

LEI Nº 1174

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a receber parte de Imóveis Rurais em Servidão de Uso Perpétuo e Servidão de Passagem da rede de água e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em servidão de uso perpétuo e servidão de passagem, partes dos imóveis rurais, abaixo discriminados:

- Parte do Lote Rural nº 30 (trinta) da Gleba nº 01 (um) situado no imóvel denominado NOVA PERSEVERANÇA, localizado no Município de Marmeleiro – PR., matriculado no Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício desta Comarca, sob nº 10.216, localizado na Linha Água Branca, neste município, servidão de uso de área de 40 m² (quarenta metros quadrados), e passagem da rede de água sobre o imóvel de propriedade da Sra. Elda Luiza Bampi.

- Parte do Lote Rural de Posse do INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, conhecido como Fazenda Perseverança – Fazenda Anoni, objeto das Transcrições nºs 9.424, 9.425 (parte), 9.426(parte) e 9.427 – Livro 3-H, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão – PR, localizado na linha Novo Progresso, posse atual do Município de Marmealeiro, onde encontram-se edificados os Prédios Escolar e Posto de Saúde daquela localidade, área de 40m2 (quarenta metros quadrados), e passagem de rede de água sobre o imóvel de posse do próprio Município.

Art. 2º - Os referidos imóveis serão destinados para a perfuração e instalação de poços artesianos, para atenderem a propriedade dos cedentes e propriedades adjacentes, nas localidades da linha Água Branca e Novo Progresso, neste município.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmealeiro,
Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e cinco.

JUVENAL GHETTINO

Prefeito Municipal